



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= **LEI Nº 1.001 DE 05 DE MARÇO DE 1.970.** =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ ' SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a alienar com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, ' por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade' de Adamantina, para nêles ser construído o Centro Educacional, com a área de 9.465 m2. mais ou menos, dentro das seguintes medidas e confrontações:- começa a margem da Avenida Rio Branco, onde se acha cravado um marco e segue com o rumo NE-74º00' e 113,40 m. de distância, até o espigão divisor Peixe e Aguapeí, onde se acha cravado outro marco, confrontando com o 4º Grupo Escolar; daí segue a esquerda por êsse espigão, na distância de mais ou menos 51,00 m. até outro marco, confrontando ainda com o 4º Grupo Escolar; daí ' segue a direita com o rumo NE-74º00' e mais ou menos 15 metros de distância, até a margem no prolongamento da Alameda Fernão Dias, onde se acha cravado outro marco, confrontando com José Vicente Filho; daí segue a direita margeando a referida Alameda, na distância de mais ou menos 77,50 m. até outro marco; daí segue a direita com o rumo SO-74º00' e na distância de mais ou menos 171,00 m. até a margem da Av. ' Rio Branco, onde se acha cravado outro marco, confrontando' em parte com a Rua nº 14 e Irmãos Micheloni; daí segue a direita margeando a referida Avenida, na distância de 50 metros, até o ponto inicial; imóvel êsse pertencente a Companhia Elétrica Caiuá.

Artigo 2º)- Para efetivação da doação, fica o Sr. Prefeito Municipal de Adamantina, autorizado a assinar' os documentos e demais papéis, transmitindo posses e direitos e a praticar os atos que se fizeram necessários.



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 05 DE MARÇO DE 1.970.


ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 05 de março de 1.970.

9


ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp. /